



LEI Nº 317/2003

(26 de maio de 2003)

Autor: Vereadora Neusa de Oliveira

Dispõe sobre: NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 227, DE 17/05/2002."

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 227, de 17/05/2002, a ter novas redações:

"Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do idoso compõe-se dos seguintes membros:

I - 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento do

idoso, legalmente constituídas em pleno funcionamento;

II - 02 (duas) pessoas que representem o municípe-idoso;

III - ...

a) - ...

b) - ...

c) - ...

d) - ...

e) - ...

f) - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...



§ 5º - ..."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de maio de 2003.

**ROBERTO SEIXAS**

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

**ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS**

Chefe da Seção Técnica Legislativa